



Câmara Municipal de Indiaporã

CGC (MF) 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim - Quadra 12 - Casa 21 - Centro - Fone/Fax: (017) 471-1390
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº03/99 APROVADO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 1999.

A Mesa da Câmara Municipal de Indiaporã-SP, etc,
usando de suas atribuições legais:

“FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE INDIAPORÃ APROVOU E ELA
PROMULGA O SEGUINTE DECRETO
LEGISLATIVO DE Nº03/99”.

(Dispõe sobre fixação de remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências, para vigorar no período de 1º de janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2004, conforme dispõe a Emenda a Lei Orgânica do Município nº03/99).

ARTIGO 1º - Fica fixado, para o período de 1º de janeiro de 2001 à 31 de dezembro de 2004, a remuneração mensal do Senhor Prefeito Municipal, no valor correspondente a 25 (vinte e cinco) vezes o menor padrão de vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Indiaporã.

ARTIGO 2º - Fica fixada, para o mesmo período previsto no artigo anterior, a remuneração mensal do Senhor Vice-Prefeito Municipal, no valor correspondente a 04 (quatro) vezes o menor padrão de vencimento do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Indiaporã.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias, do Poder Executivo, consignadas anualmente no orçamento fiscal do Município.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões José Batista Maldonado, 29 de novembro de 1999.

IVAN JOÃO SANT'ANNA
PRESIDENTE

NELSON VEDRONI
1º SECRETÁRIO

FLÁVIO R.SOUZA SANT'ANNA
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Indiaporã

CGC (MF) 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim - Quadra 12 - Casa 21 - Centro - Fone/Fax: (017) 471-1390
CEP 15690-000 - INDIAPORÃ - SP

Registrado, afixado no local de costume, e mandado publicar
no Jornal o Semanário da cidade de Ouroeste-SP.


CLAUDIA CRISTINA DE A. FURINI
AGENTE LEGISLATIVA